



ADITIVO AO ACT – 2015/2016

Manutenção

O presente Termo Aditivo é elaborado por força do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO - STEFSP**, passando a fazer parte integrante do mesmo:

JORNADA DE TRABALHO

Na Diretoria de Operação e Manutenção, a jornada de trabalho para a categoria de empregados do segmento da **Manutenção**, está fixada em 40 horas semanais, sendo que serão cumpridas da seguinte forma:

DAS ESCALAS DE TRABALHO

As escalas bases de trabalho dos empregados do segmento da Manutenção serão em turno fixo, com jornada diária de 8 (oito) horas, e poderão ser praticadas conforme abaixo:

3X1 / 4X2 / 4X1 / 3X3 - três dias de trabalho e um dia de folga; quatro dias de trabalho e dois dias de folga; quatro dias de trabalho e um dia de folga; três dias de trabalho, um dia compensado e dois dias de folga, ou;

3X1 / 4X2 / 4X1 / 4X2 - três dias de trabalho e um dia de folga; quatro dias de trabalho e dois dias de folga; quatro dias de trabalho e um dia de folga; quatro dias de trabalho e dois dias de folga. (vide exemplo, tabela abaixo):

3X1 / 4X2 / 4X1 / 4X2	T	T	T	F	T	T	T	T	F	F	T	T	T	T	F	T	T	T	F	F
3X1 / 4X2 / 4X1 / 3x3	T	T	T	F	T	T	T	T	F	F	T	T	T	T	F	T	T	T	F	F

Será adotada, eventualmente ou quando necessário, a escala operacional de reforço **5 x 2**, considerando cinco dias de trabalho e dois dias de folga (sábado e domingo).

Quando a escala semanal implicar em jornada superior a 40 horas, as excedentes serão compensadas com jornadas inferiores a 40 horas, nas escalas das semanas seguintes.



